

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE ANICUNS-GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **PUBLIC MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ nº31.893.385/0001-97**.

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **PUBLIC MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ nº 31.893.385/0001-97**, com sede Rua Dom Amaral Mousinho, nº 150, Jardim das Laranjeiras, São Paulo CEP:02.517-140, representada pela **Sr. ° LEONARDO MICHEL MARINHO DA SILVA, CPF nº010.119.411-04**, procurador, no valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a serem pagos mediante autorização para crédito em conta, para a vigência de 06 (seis) meses.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anicuns/GO, 21 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito